



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente objetiva *a contratação de empresa especializada para manutenção, instalação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos da gestão municipal, em todos os seus departamentos afins (administração, assistência social, educação, saúde e gabinete) ao longo do ano de 2025.* Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Os aparelhos de ar condicionado são equipamentos fundamentais para proporcionar conforto térmico ao ambiente, especialmente em regiões com altas temperaturas. Eles são utilizados em áreas de atendimento ao público, salas de reuniões, escritórios administrativos e unidades de saúde, entre outros locais. Posto isso, a eficiência desses equipamentos impacta diretamente a produtividade dos servidores e o bem-estar dos cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção pode resultar em falhas nos sistemas de climatização, o que comprometeria o ambiente de trabalho, afetando a qualidade do atendimento ao público e a realização das atividades diárias.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir sua durabilidade e o pleno funcionamento. Quando não são realizados os serviços adequados, os equipamentos podem sofrer variações, o que implicaria custos elevados com reparos emergenciais ou até mesmo com a substituição dos aparelhos. A limpeza periódica também é fundamental para evitar a proteção de agentes patológicos, como bactérias e fungos, que podem prejudicar a qualidade do ar e comprometer a saúde dos servidores e usuários dos espaços públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada ainda pela necessidade de otimização dos recursos públicos. Uma empresa talentosa, que possui a expertise necessária para garantir que a manutenção seja feita de forma eficiente, com o mínimo de interrupção nas atividades da gestão municipal e com a redução de custos operacionais a longo prazo. A instalação e adequação técnica dos



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

aparelhos, além da manutenção programada, resultam em um consumo de energia mais eficiente, gerando economia para o município e contribuindo com a sustentabilidade.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento para a contratação de uma empresa especializada em manutenção, instalação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado em prédios públicos de gestão municipal devem ser cuidadosamente definidas para garantir a obtenção dos melhores resultados para o município. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, estabelece a necessidade de avaliar tanto o preço quanto a qualidade dos serviços prestados, envolvendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios para a administração municipal.

Desta forma, será adotado o critério de menor preço, onde a empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta mais econômica, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade aplicadas no edital. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art.8º, §4º do Decreto nº. 8.538, de 2015.

Além disso, a capacidade técnica e qualificação da empresa contratada deve ser uma classificação fundamental na escolha do fornecedor. Isso inclui a experiência no mercado, as certificações dos profissionais envolvidos, a conformidade com as normas de segurança e o atendimento às exigências sanitárias e ambientais. A qualificação técnica garante que a empresa contratada seja capaz de realizar os serviços de forma eficiente e dentro dos padrões exigidos, prevenindo falhas e garantindo a funcionalidade dos equipamentos de climatização.

Por fim, outro ponto importante são as garantias e condições de atendimento oferecidas pela empresa. O município deve priorizar fornecedores que se comprometam com prazos de resposta rápida em situações de emergência e que ofereçam garantias que cubram eventuais falhas nos serviços prestados. Essa medida é



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

essencial para a manutenção da continuidade dos serviços públicos e para garantir que os custos de manutenção não aumentem ao longo do contrato.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, especificamente, pelo departamento de Compras, pesquisa de preços através de três orçamentos em nome da Prefeitura de Diorama, com empresas locais e também com orçamentos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para inclusão de propostas que atendam as especificações deste termo, atendendo as especificações da Lei nº 14.333/2021. A proposta de menor valor e prazo de execução dos serviços será a ganhadora.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do serviço em até dez dias úteis subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, Relatório de Manutenção de Ar condicionado, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA QUE PROVE REGULARIDADE COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- f) RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (CONFORME ANEXO I)

6. DAS DEDUÇÕES

Das parcelas serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

- **Fiscal de contratos do Executivo: Decreto nº 039/2025** – VALBER EURIPEDES DE MOURA, CPF: 574.***.***-72;
- **Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Assistência Social: Decreto nº 041/2025** – ROSINEIDE DE SOUSA HERRMANN, CPF: 842. ***.***-87;
- **Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb: Decreto nº 042/2025** – VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR, CPF: 805. ***.***-34;
- **Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde: Decreto nº 043/2025** – NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, CPF: 005. ***.***-00.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deverá atender todas as características dos serviços descrito no Termo de Referência.

São de responsabilidade do FORNECEDOR, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

- O FORNECEDOR deve realizar a execução do serviço **in loco** com instalação dos aparelhos de ar condicionado de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo edital e pelas normas vigentes. Isso inclui a instalação adequada dos aparelhos, respeitando as condições estruturais dos prédios públicos, e garantindo que os sistemas de climatização funcionem de forma eficiente e segura desde o primeiro uso, sempre que solicitado pelo gestor responsável da solicitação, em um prazo de até três (03) dias úteis.
- A instalação dos ares condicionados deverá ser restritamente de acordo com o manual.
- A higienização dos ares condicionadores deve ser obrigatoriamente sem bolsa.
- A limpeza dos aparelhos de ar condicionado deve ser realizada de forma regular e minuciosa, sempre que solicitado, com a utilização de produtos adequados para garantir a higiene do sistema de ventilação e a eficiência do equipamento. A empresa



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

deve limpar os filtros, as serpentinas, as bobinas de condensação, entre outros componentes essenciais. Além disso, a limpeza deve ser feita de forma a evitar o acúmulo de sujeira e poeira, o que pode comprometer o desempenho dos aparelhos e aumentar o consumo de energia.

- A empresa é responsável por garantir que todos os serviços de instalação, manutenção e limpeza atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas (como a NR-10 para segurança elétrica) e pelo edital do contrato. Todos os serviços devem ser executados por profissionais especializados, conhecimentos com adequação para a operação e manutenção de sistemas de climatização.
- Em caso de necessidade de substituição de peças, a empresa deve garantir que todas as peças substituídas sejam originais ou de qualidade equivalente, com garantia de desempenho e durabilidade. A substituição de peças deve ser realizada com agilidade, sempre que haja falhas nos equipamentos.
- A empresa deve garantir atendimento emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, para situações críticas em que uma falha de um aparelho de ar condicionado possa comprometer o funcionamento dos ambientes e o bem-estar dos servidores ou usuários dos prédios públicos. A empresa deve se comprometer a realizar reparos de urgência de forma rápida e eficaz.
- Quando necessário, a empresa deve fornecer treinamento para os servidores municipais, para que estes aprendam como operar os equipamentos corretamente, realizando manutenções simples, como a limpeza dos filtros, e identificar possíveis falhas nos sistemas.
- A empresa deve manter uma comunicação constante e eficiente com o fiscal do contrato, informando sobre o andamento dos serviços, possíveis problemas ou imprevistos, e a necessidade de ajustes no cronograma de manutenção ou reparo. Isso facilita o acompanhamento do contrato e a tomada de decisões rápidas, caso necessário.

9. OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas; E, efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

indicadas e no respectivo Termo de Referência, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

10. DAS PENALIDADES

- a) Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- b) No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.
- c) Atraso na entrega causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama/GO, 06 de janeiro de 2025.

Marisa Marques Silva.
Secretária Municipal de Administração.

Viviane de Deus Costa e Lima.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Rainegreise Garcia Santos.
Secretária Municipal de Saúde.

Gean Moreira da Silva.
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Rander Carlos Santos de Souza.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Sidney João Alves de Oliveira.

Chefe de Gabinete.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ANEXO I

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

DADOS DO CLIENTE:

CNPJ:

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO:

DATA DA MANUTENÇÃO: ____/____/____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

DADOS RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO: